



Câmara Municipal de Juína – MT

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 20/CLJRF/2024.

RELATORIA: Vereador Aelcio Moreira de Oliveira

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 16/2024

Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre a autorização para promover a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final foi designada para analisar o **Projeto de Lei nº 16/2024**, de autoria do Prefeito Paulo Augusto Veronese, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 2.117/2023, de 21/12/2023, até o valor de R\$ 7.781.500,00 (sete milhões, setecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) para o exercício de 2024. Este crédito adicional suplementar será utilizado para a construção, reforma e ampliação de escolas, com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Convênio N.º 1113/2024, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

II – DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

O Projeto de Lei justifica-se pela urgência e relevância da matéria, considerando a proximidade do recesso desta Câmara Municipal e a importância da destinação de recursos para a educação. A solicitação está fundamentada no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A inclusão dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme o Convênio N.º 1113/2024, demonstra a responsabilidade do Poder Executivo em utilizar recursos disponíveis de forma eficiente e transparente, atendendo às necessidades do município e promovendo melhorias na infraestrutura educacional.

III – ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS:

Do ponto de vista técnico e jurídico, o Projeto de Lei apresenta uma redação clara e precisa, seguindo as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, que estabelece normas para a elaboração de leis. O projeto está em conformidade com a legislação vigente e atende aos requisitos legais para sua tramitação.



Câmara Municipal de Juína – MT

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

A proposta prevê a inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/2000 (PPA/LDO/LOA), garantindo a correta execução orçamentária e financeira.

IV – CONCLUSÃO DO PARECER:

Diante do exposto, concluímos que o **Projeto de Lei nº 16/2024**, de autoria do Prefeito Paulo Augusto Veronese, apresenta méritos suficientes para ser favoravelmente tramitado por esta Casa Legislativa. Recomendamos, portanto, sua aprovação, destacando sua relevância para a gestão responsável dos recursos públicos e para a melhoria da infraestrutura educacional do município.

Manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DA MATÉRIA**, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2024.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Relator



Câmara Municipal de Juína – MT

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER n.º 20/2024

PROJETO DE LEI Nº 16/2024

A Comissão elaborou este parecer após uma reunião detalhada, respaldada integralmente no parecer meticulosamente elaborado pelo relator, que analisou minuciosamente os aspectos legais e técnicos do **Projeto de Lei nº 16/2024**.

Após análise, a Comissão reafirma de forma unânime o parecer do relator, recomendando a constitucionalidade da proposta e, no mérito, aprovando sua tramitação. O resultado é um parecer favorável, aguardando agora a decisão final do Plenário desta Casa Legislativa.

Ressaltamos que o parecer original, elaborado pelo relator, detalhou as fundamentações legais e técnicas, destacando a conformidade da matéria com os preceitos legais e sua relevância para o desenvolvimento do município.

Este é o parecer consolidado da Comissão, pronto para ser submetido a eventuais considerações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2024.

LUIZA MONTEIRO BOER
Presidente

AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro